

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 722/70
 -(19 de agosto de 1970)-

DISPÕE sôbre concessão de abono de emergência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores contratados da Câmara Municipal um abono de emergência de 20% -./ (vinte por cento) sôbre os vencimentos mensais.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial até a importância de Cr.\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

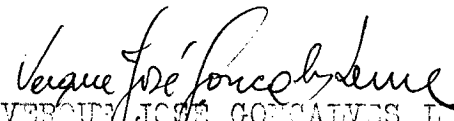
PARAGRAFO UNICO - Para cobertura do crédito mencionado / } OK.
 neste artigo, fica cancelada parcialmente em Cr.\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) a verba 01-3.1.1.1.00 -2- Vencimentos do Auxiliar de Secretaria. } 67

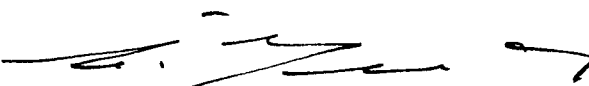
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1970.

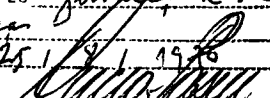
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

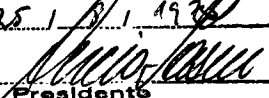
Câmara Municipal de Caieiras, em 19 de agosto de 1970.

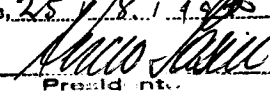

 -(DARCIO PASIN)-
 Presidente


 -(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LIMA)-
 1º Secretário


 -(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
 2º Secretário

As Comissões de Justiça e de
Finanças
 S. Sessões, 25 / 8 / 1970

 Presidente

Aprovado em 1º discussão.
 S. Sessões, 25 / 8 / 1970

 Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
 S. Sessões, 25 / 8 / 1970

 Presidente